

Protocolo de Colaboração

Entre

a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com sede em Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, pessoa colectiva n.º 502659807, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, doravante designada FFUL.

e

a APIFARMA - Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, com sede em Avenida Dom Vasco da Gama nº34, 1400-128 Lisboa, pessoa coletivo número 500825440, neste acto representada pelo seu Presidente da Direção, João Pedro Almeida Lopes doravante designada APIFARMA;

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos

1. A APIFARMA e a FFUL acordam na criação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*.
2. O Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica visa:
 - a) Promover a aproximação entre o meio académico e o meio empresarial, e fomentar o intercâmbio entre ambos.
 - b) Fomentar a interação dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens Farmacêuticos com as empresas nacionais e internacionais do sector a operar em Portugal;
 - c) Contribuir para uma melhor qualificação profissional dos jovens e para uma melhor adequação da formação académica às necessidades das empresas, assim como contribuir para uma melhor integração dos jovens no mercado de trabalho;
 - d) Reforçar as qualificações técnicas e profissionais dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos, através de um contacto direto com a realidade da profissão farmacêutica na indústria farmacêutica;
 - e) Promover o reconhecimento pelas empresas de novas formações e qualificações na área das Ciências Farmacêuticas.

Cláusula 2.ª

Tipos de Estágios

1. O Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica contempla:
 - a) estágios extracurriculares, que se destinam a estudantes que completaram o 1.º ciclo (compreendido por 3 anos) do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), possibilitando-lhes uma experiência profissional, intercalar, integrada na sua formação académica;
 - b) estágios extracurriculares que se destinam a estudantes que completaram o 2.º ciclo do MICF (4º e 5º ano) com a finalidade de facilitar a sua inserção na vida ativa.
2. O Programa poderá contemplar outros tipos de estágios que venham a ser acordados entre as Partes.
3. Os estágios, acima mencionados, serão objeto de protocolo específico que deverá indicar dados pessoais do estagiário e local de estágio, supervisão, remuneração, caso exista.

Cláusula 3.ª

Coordenação

A coordenação do Programa de Estágios na indústria Farmacêutica, nos termos do presente Protocolo, é da competência do Conselho Pedagógico da FFUL, na pessoa do coordenador do MICF.

Cláusula 4.ª

Deveres da FFUL

1. É da responsabilidade da FFUL:
 - a) Implementar a execução do presente Protocolo;
 - b) Elaborar o Regulamento dos Estágios, de acordo com os termos do presente Protocolo;
 - c) Elaborar e realizar o processo de candidatura aos estágios.
 - d) Coordenar o processo de colocação dos estagiários nos locais de estágio disponíveis, competindo-lhe a gestão logística necessária;
 - e) Monitorizar a realização dos estágios, em articulação com a APIFARMA.
3. A FFUL pode solicitar a colaboração da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para colaborar na divulgação e operacionalização do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* definido pelo presente Protocolo.



Cláusula 5.ª

Deveres da APIFARMA

É da responsabilidade da APIFARMA:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto das empresas suas associadas;
- b) Incentivar as empresas associadas a participarem ativamente no *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo;
- c) Inventariar as ofertas de estágios por parte da indústria Farmacêutica;
- d) Conduzir o processo de disponibilização de ofertas de estágios por parte das empresas em articulação com a coordenação do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica;
- e) Fornecer às empresas associadas todas as informações necessárias à boa execução do presente Protocolo;
- f) Monitorizar a realização dos estágios em articulação com a FFUL.

Cláusula 6.ª

Comissão de Acompanhamento

1. É constituída uma Comissão Conjunta de acompanhamento do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica, a que respeita o presente Protocolo, constituída por um representante nomeado pela coordenação do MICF e um representante designado pela APIFARMA.
2. A Comissão de Acompanhamento reunirá anualmente, e sempre que uma das entidades signatárias do presente Protocolo considerar necessário.
3. A Comissão de Acompanhamento avaliará anualmente a execução e implementação do presente Protocolo de Colaboração, em particular os resultados do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica.
4. Na Comissão de Acompanhamento poderá estar presente um representante da Associação Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sempre que se entenda necessário.

Cláusula 7.ª

Articulação com o Programa de Estágios Profissionais do MTSS

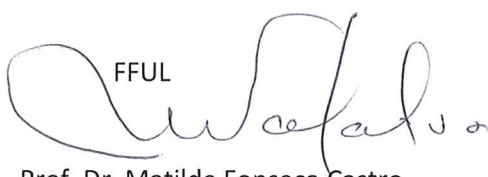
De acordo com a vontade das empresas, os estágios previstos no presente Protocolo poderão adotar a qualificação de Estágios Profissionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2011, de 01 de Junho e da Portaria n.º 131/2017, de 7 de Abril.

Cláusula 8.ª

Entrada em Vigor, Vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e tem a duração de um ano.
2. A renovação do presente Protocolo será automática, caso as Partes não comuniquem, pelo menos trinta dias antes do seu termo, a sua intenção em não o renovar.
3. Os termos do presente protocolo poderão ser alterados em função das necessidades que decorram da sua efetiva aplicação, e desde que tal mereça a concordância das Partes.

Feito nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a 15 de maio de 2019, ficando cada uma das entidades signatárias com um exemplar.



Prof. Dr. Matilde Fonseca Castro

Directora

APIFARMA



Dr. João Almeida Lopes

Presidente